



# CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

## ESCLARECIMENTOS nº 2 – Credenciamento n. 001/2017

Prezado,

Será necessário que o Licitante observe a **atividade econômica** e a **natureza jurídica da empresa** e em conjunto identifique o prazo limite para apresentação do Balanço Patrimonial determinado na legislação.

Conforme descrito no art. 31 da Lei 8666/93:

*“1 – **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.*

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2017.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO  
**CREMERJ**

---

**De:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Enviada em:** terça-feira, 20 de junho de 2017 09:50

**Para:** [licitacoes@crm-rj.gov.br](mailto:licitacoes@crm-rj.gov.br)

**Assunto:** Questionamento

Prezados,

Para o credenciamento que será realizado no dia 23/06/2017 para prestação de serviço de táxi, gostaria de saber se a qualificação financeira pode ser feita com base no balanço de 2015.

Att.